



LEI Nº 4903/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
16/05/2025
Edição 1153/2025

*“Institui a Política Municipal de
Conscientização e Atenção Integral à
Saúde das Mulheres no Climatério e na
Menopausa, e dá outras providências”.*

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de garantir atendimento humanizado e de qualidade para as mulheres nesses períodos, assegurando assistência à saúde física e mental.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. Climatério: fase de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;
- II. Menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida após 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º - A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente as seguintes diretrizes:

- I. Promoção de campanhas, palestras e seminários sobre climatério e menopausa;
- II. Estímulo à participação comunitária na formulação de políticas públicas para a saúde da mulher;
- III. Atendimento multidisciplinar voltado ao diagnóstico precoce e tratamento adequado;



IV. Capacitação de profissionais de saúde para atendimento especializado;

V. Incentivo à realização de pesquisas sobre terapia de reposição hormonal;

VI. Disseminação de informações sobre climatério e menopausa.

Art. 3º - São objetivos desta Política Municipal:

I. Facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais pelo SUS;

II. Garantir exames diagnósticos adequados;

III. Assegurar acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado;

IV. Disponibilizar tratamento individualizado e contínuo.

Art. 4º - O Poder Público poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos e instituições privadas para execução desta política.

Art. 5º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada anualmente na primeira quinzena de março.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de maio de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro